

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE – ICS
PROGRAMA DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA – NPJ
CLÍNICA DE DIREITOS HUMANOS – CDH

EDITAL Nº 01/2026 – NPJ/DIREITO/CDH/ICS/UFOPA

Santarém/PA, 14 de agosto de 2026

**PROCESSO SELETIVO PARA COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE PREPARAÇÃO E DA
EQUIPE QUE REPRESENTARÁ A UFOPA, CAMPUS SANTARÉM, NO II
JULGAMENTO SIMULADO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL ("STF MOOT")**

A Coordenação do Curso de Bacharelado em Direito, a Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica (NPJ) e a Clínica de Direitos Humanos (CDH) do Instituto de Ciências da Sociedade (ICS) da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa), no uso de suas atribuições e considerando o Edital de Chamamento Público CESTF/SRS nº 01/2026 do Supremo Tribunal Federal (Despacho nº 3384818/2026, Proc. Adm. STF nº 007842/2026), doravante Edital STF, o art. 6º, §§ 1º, 3º e 5º, da Resolução CNE/CES nº 5/2018 e o Projeto Pedagógico do Curso, tornam público o presente Edital de seleção interna.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de 10 (dez) discentes regularmente matriculados(as) no Curso de Bacharelado em Direito da Ufopa, campus Santarém, para integrar o **grupo de preparação** do Projeto STF Moot Ufopa, dentre os(as) quais serão posteriormente definidos(as) até 6 (seis) **integrantes titulares** da equipe que representará a Instituição no II Julgamento Simulado do Supremo Tribunal Federal ("STF Moot").

1.2. A competição compreende fase escrita, remota, com elaboração das peças definidas pelo Edital STF, e fase oral e presencial, na sede do Supremo Tribunal Federal, para a qual serão convocadas as 8 (oito) equipes com as maiores médias da fase escrita.

1.3. O caso hipotético da edição de 2026 consta do Anexo II do Edital STF e constitui a base do programa de conteúdos da prova escrita e da entrevista, previsto no Anexo I deste Edital.

1.4. Este Edital subordina-se integralmente ao Edital STF, prevalecendo, em caso de divergência, as disposições deste e os atos da Comissão Acadêmica da competição.

1.5. O Edital STF admite a inscrição de apenas 1 (uma) equipe por instituição, ressalvada a possibilidade de equipes distintas por campi diversos (itens 3.1.1 e 3.1.2). Este Edital destina-se à equipe do campus Santarém e não impede que outros campi da Ufopa que ofereçam o curso de Direito realizem processo próprio.

2. DO PROJETO E DA VINCULAÇÃO AO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA

2.1. A participação da Ufopa na competição constitui o **Projeto STF Moot Ufopa**, atividade de ensino, pesquisa e extensão vinculada ao NPJ do Curso de Bacharelado em Direito do ICS/Ufopa, campus Santarém, executada em articulação com a Clínica de Direitos Humanos e sob supervisão docente, admitida a colaboração de outros(as) docentes do Programa de Ciências Jurídicas e de outras instituições. As atividades caracterizam-se como prática jurídica simulada, coordenada pelo NPJ, nos termos do art. 6º, §§ 3º e 5º, da Resolução CNE/CES nº 5/2018.

2.2. O Projeto será desenvolvido nas dependências do NPJ, sem prejuízo de encontros remotos, e compreenderá reuniões periódicas de estudo, oficinas de pesquisa jurisprudencial e de redação forense, elaboração e revisão das peças exigidas pelo Edital STF e rodadas internas de sustentação oral.

3. DAS VAGAS E DA COMPOSIÇÃO

3.1. Serão ofertadas 10 (dez) vagas para o grupo de preparação, além de cadastro de reserva formado pelos(as) demais aprovados(as), na ordem de classificação.

3.2. Dentre os(as) 10 (dez) integrantes, até 6 (seis) serão posteriormente definidos(as) como titulares, para fins de inscrição da equipe no sistema da FUVEST e de participação na fase oral, observado o limite do item 3.1.3 do Edital STF e o procedimento do item 13 deste Edital. Todos(as) permanecem vinculados(as) ao Projeto até o encerramento da competição, em igualdade de deveres e de direitos quanto à certificação e ao aproveitamento de carga horária (item 14).

3.3. Em cumprimento ao item 3.1.4 do Edital STF, a equipe inscrita deverá assegurar a participação mínima de 50% (cinquenta por cento) de mulheres, garantida a maioria feminina se ímpar o número de integrantes. Consideram-se mulheres as pessoas que assim se identifiquem, cisgênero ou transgênero, conforme autodeclaração.

3.3.1. Para assegurar a viabilidade dessa regra na composição dos(as) titulares, no mínimo 5 (cinco) das 10 (dez) vagas do grupo de preparação serão ocupadas por mulheres.

3.3.2. Concluída a classificação geral, a Comissão de Seleção verificará o cumprimento do mínimo. Caso não seja atingido, as candidatas mulheres subsequentes na classificação serão convocadas, sucessivamente, para ocupar as posições dos(as) candidatos(as) não mulheres situados(as) nas últimas colocações entre os(as) dez primeiros(as), até o preenchimento do mínimo. Os(As) deslocados(as) permanecem no cadastro de reserva, mantida a ordem original.

3.3.3. A regra aplica-se igualmente à definição dos(as) titulares (item 13.4) e a qualquer redimensionamento da equipe, respeitado o mínimo de 2 (dois) integrantes do item 3.1.3 do Edital STF.

3.4. Em consonância com o item 3.1.5 do Edital STF, recomenda-se que a composição contemple a diversidade étnico-racial, sendo altamente desejável a participação de pessoas indígenas,

quilombolas e autodeclaradas negras (pretas e pardas). De igual modo, incentiva-se a participação de pessoas com deficiência e de pessoas transgêneras. Tais aspectos serão aferidos pela autodeclaração prestada no formulário de inscrição (item 5.3, "a"), considerada como critério de desempate e informada ao STF quanto aos(as) integrantes da equipe inscrita.

3.5. A composição da equipe inscrita não poderá ser alterada após o encerramento das inscrições no sistema da FUVEST, salvo nas hipóteses excepcionais do item 3.1.8 do Edital STF.

3.6. A Coordenação do NPJ designará, dentre os(as) titulares, um(a) discente responsável pela inscrição da equipe (item 3.1.3.1 do Edital STF). A Coordenação do Curso expedirá a declaração de representação institucional exigida pelo item 3.2.1, "f", do Edital STF.

4. DOS REQUISITOS

4.1. Poderão inscrever-se os(as) discentes que, cumulativamente:

- a) estejam regularmente matriculados(as) no Curso de Bacharelado em Direito da Ufopa, campus Santarém, e assim permaneçam durante toda a competição;
- b) **tenham cursado, com aprovação, os componentes curriculares Direito Constitucional I e Direito Constitucional II**, comprovado por histórico escolar atualizado;
- c) não mantenham vínculo profissional ou contratual com o Supremo Tribunal Federal, inclusive como estagiário(a) (item 3.1.7 do Edital STF);
- d) tenham disponibilidade mínima de 4 (quatro) horas semanais para o Projeto, entre setembro e dezembro de 2026, incluídos eventuais encontros aos sábados na fase final de elaboração das peças;
- e) declarem disponibilidade para deslocamento a Brasília/DF, caso designados(as) titulares e classificada a equipe para a fase presencial;
- f) não estejam com matrícula trancada, em mobilidade acadêmica externa no período ou impedidos(as) por sanção disciplinar em vigor.

4.1.1. O atendimento aos requisitos das alíneas "c", "d" e "e" será comprovado pelas declarações prestadas no formulário de inscrição, na forma do item 5.3.

4.1.2. Para os fins da alínea "b", equipara-se ao cumprimento do requisito o aproveitamento de estudos ou a equivalência formalmente registrada no histórico escolar, competindo à Comissão de Seleção decidir, de forma fundamentada, sobre as situações não abrangidas por registro expresso.

4.2. É admitida e incentivada a inscrição de discentes matriculados(as) em Estágio II e Estágio IV, aos quais se aplica o item 14.

4.3. A inscrição é gratuita e implica ciência e aceitação integral deste Edital e do Edital STF, especialmente quanto ao fato de que a aprovação assegura a participação no grupo de preparação, e não a designação como titular.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/oTaoB9G5UEwQZABJA> , no período indicado no item 15, devendo o(a) candidato(a) indicar o turno de sua preferência para a prova escrita e a entrevista, na forma do item 7.3.1.

5.2. Ao formulário deverão ser anexados, em PDF: a) comprovante de matrícula do semestre em curso; b) histórico escolar atualizado, no qual conste a aprovação em Direito Constitucional I e II; e c) carta de motivação assinada, com no máximo 1 (uma) página.

5.3. O formulário conterá, em campos próprios, as seguintes declarações do(a) candidato(a):

- a) autodeclaração de gênero, étnico-racial, de deficiência e de identidade de gênero, de preenchimento facultativo, para os fins dos itens 3.3, 3.4, 8.2 e 13.4;
- b) declaração de inexistência de vínculo profissional ou contratual com o Supremo Tribunal Federal, inclusive como estagiário(a), com o compromisso de comunicar imediatamente eventual alteração;
- c) declaração de disponibilidade de, no mínimo, 4 (quatro) horas semanais e de disponibilidade para deslocamento a Brasília/DF, caso designado(a) titular e classificada a equipe, ciente de que a Universidade não se obriga a custear as despesas;
- d) declaração de ciência de que serão selecionados(as) 10 (dez) integrantes e de que apenas parte deles(as) será designada titular ao final da avaliação continuada, cujos critérios serão divulgados na primeira reunião, sem que a não designação configure sanção ou prejudique os direitos do item 14; de que a prova escrita e a entrevista ocorrem no mesmo turno; e de que assume as obrigações do item 12; e
- e) autorização para o tratamento de dados pessoais e para o uso de imagem, voz e nome, nos termos do item 16.6, e para a gravação em áudio da entrevista coletiva e das atividades avaliativas do período de preparação, exclusivamente para registro, conferência de notas e instrução de recursos.

5.3.1. O envio do formulário equivale à assinatura das declarações nele contidas, respondendo o(a) candidato(a) pela veracidade das informações prestadas, sob pena de eliminação a qualquer tempo ou de desligamento do Projeto.

5.4. Serão indeferidas as inscrições enviadas fora do prazo, em desacordo com o formato exigido, desacompanhadas dos documentos das alíneas "a" a "c" do item 5.2 ou com omissão das declarações das alíneas "b" a "e" do item 5.3. A ausência da autodeclaração facultativa implica apenas a não aplicação do critério de desempate correspondente.

5.5. Quem necessitar de atendimento diferenciado em razão de deficiência ou condição específica deverá indicá-lo no formulário, especificando os recursos necessários, que serão providos na medida das possibilidades institucionais.

5.6. As comunicações oficiais, esclarecimentos de dúvidas e a interposição de recursos serão realizadas pelo endereço eletrônico stfmootufopa@gmail.com.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo será conduzido por Comissão de Seleção composta por, no mínimo, 3 (três) docentes do Curso, designados(as) conjuntamente pelas Coordenações do Curso, do NPJ e da CDH, cujos nomes serão divulgados com a publicação deste Edital. Aplicam-se aos seus membros as hipóteses de impedimento e suspeição dos arts. 18 a 21 da Lei nº 9.784/1999.

6.2. Compete à Comissão: homologar as inscrições; elaborar, aplicar e corrigir a prova escrita; realizar as entrevistas; julgar os recursos; divulgar os resultados; e decidir os casos omissos, ouvidas as Coordenações do Curso, do NPJ e da CDH.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo compreenderá três etapas, totalizando 100 (cem) pontos:

Etapa	Descrição	Caráter	Pontos
Etapa I	Análise documental e do perfil acadêmico	Eliminatória e classificatória	Até 20
Etapa II	Prova escrita	Eliminatória e classificatória	Até 50
Etapa III	Entrevista coletiva	Classificatória	Até 30
Total	—	—	100

7.2. Etapa I. Tem caráter eliminatório quanto à verificação dos requisitos do item 4.1 e classificatório quanto à pontuação, atribuída conforme o Anexo II, item 1. Serão convocados(as) para a Etapa II todos(as) os(as) candidatos(as) com inscrição homologada.

7.3. Etapa II – Prova escrita. Será realizada presencialmente, em local a ser informado com a homologação definitiva, na data do item 15, com duração de 2h30 (duas horas e trinta minutos).

7.3.1. A prova será aplicada em 2 (dois) turnos, vespertino e noturno, conforme indicação do(a) candidato(a) no formulário de inscrição. A ausência de indicação implica alocação no turno vespertino, e a alteração somente será admitida mediante solicitação fundamentada até o encerramento do prazo de inscrições.

7.3.2. A prova será composta por **5 (cinco) questões objetivas, no valor de 5 (cinco) pontos cada, e 1 (uma) questão dissertativa, no valor de 25 (vinte e cinco) pontos**, totalizando 50 (cinquenta) pontos, e versará sobre o **programa de conteúdos do Anexo I** deste Edital, elaborado a partir do caso hipotético constante do Anexo II do Edital STF, cuja leitura prévia é de responsabilidade do(a) candidato(a).

7.3.3. Será permitida a consulta exclusivamente à Constituição Federal e à legislação não comentada, não anotada e desprovida de jurisprudência, em versão impressa, cuja regularidade poderá ser verificada pela Comissão. É vedado o uso de dispositivos eletrônicos de qualquer natureza.

7.3.4. As questões objetivas serão corrigidas por gabarito único, divulgado com o resultado preliminar. A questão dissertativa será identificada por código, sem marca que permita identificar o(a) candidato(a), sob pena de eliminação, e corrigida por 2 (dois) avaliadores(as), de forma independente e anônima, atribuindo-se a média aritmética das notas.

7.3.5. Será eliminado(a) quem obtiver pontuação inferior a 25 (vinte e cinco) pontos na Etapa II, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação da etapa.

7.4. Etapa III – Entrevista coletiva. Será realizada **imediatamente após o encerramento da prova escrita, no mesmo turno e local**, com duração de 1 (uma) hora, em grupos formados pela Comissão. **É vedado realizar a prova escrita em um turno e a entrevista em outro**; quem não permanecer para a entrevista do próprio turno será eliminado(a).

7.4.1. A entrevista avaliará a clareza e a consistência da comunicação oral, o domínio dos eixos temáticos do Anexo I, a disponibilidade e o compromisso com o cronograma do Projeto e a aptidão para o trabalho colaborativo, observado o barema do Anexo II, item 3. Poderá ser gravada em áudio, para registro, conferência de notas e instrução de recursos, na forma do item 5.3, "e".

7.4.2. Participarão da entrevista todos(as) os(as) candidatos(as) presentes, desconsiderada a pontuação daqueles(as) eliminados(as) na forma do item 7.3.5. O não comparecimento a qualquer das etapas implica eliminação.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

8.1. A nota final corresponderá ao somatório das Etapas I, II e III. A classificação será divulgada em ordem decrescente, sendo selecionados(as) os(as) 10 (dez) primeiros(as) colocados(as), aplicada, em seguida, a regra do item 3.3.

8.2. Em caso de empate, aplicam-se, sucessivamente: a) maior pontuação na Etapa II; b) maior pontuação na questão dissertativa; c) maior pontuação na Etapa III; d) autodeclaração de que trata o item 3.4, com prevalência de quem reunir maior número de marcadores declarados; e) maior idade, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003.

8.3. Os resultados serão publicados na página do ICS/Ufopa e nos canais oficiais do Curso, do NPJ e da CDH, cabendo ao(à) candidato(a) acompanhá-los.

8.4. A classificação obtida não vincula a definição dos(as) titulares, que observará exclusivamente o item 13.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso, no prazo de 1 (um) dia útil da divulgação, contra a homologação das inscrições, o resultado preliminar do processo seletivo e o resultado preliminar da definição dos(as) titulares (item 13.6).

9.2. O recurso deverá ser fundamentado, indicando de forma objetiva o erro material ou o vício alegado, e enviado ao endereço do item 5.6 com o assunto "STF MOOT 2026 – RECURSO". Não serão conhecidos recursos genéricos, intempestivos ou instruídos com documentação não juntada na inscrição.

9.3. Os recursos serão julgados em até 2 (dois) dias úteis, reduzido esse prazo a 1 (um) dia útil na hipótese do item 13.6, em razão do prazo fatal fixado pelo Edital STF. É assegurado ao(à) recorrente o acesso à sua própria prova e às suas fichas de avaliação, vedada a vista das de outros(as) candidatos(as).

10. DA CONVOCAÇÃO, DO CADASTRO DE RESERVA E DO DESLIGAMENTO

10.1. Os(As) selecionados(as) serão convocados(as) por mensagem eletrônica e deverão confirmar aceitação em até 2 (dois) dias úteis, sob pena de perda da vaga. Havendo desistência, não confirmação ou desligamento, será convocado(a) o(a) candidato(a) subsequente do cadastro de reserva, observadas a ordem de classificação e a regra do item 3.3, até a divulgação definitiva dos(as) titulares.

10.2. Constituem hipóteses de desligamento: a) descumprimento reiterado e injustificado das obrigações do item 12; b) 3 (três) ausências injustificadas consecutivas ou 5 (cinco) alternadas às atividades obrigatórias; c) plágio ou qualquer forma de fraude acadêmica; d) conduta discriminatória ou anticompetitiva (itens 9.5 e 9.6 do Edital STF); e) superveniência de vínculo com o STF, inclusive estágio; f) solicitação do(a) próprio(a) discente, por escrito.

10.3. O desligamento será precedido de comunicação escrita e de prazo de 3 (três) dias úteis para manifestação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e acarreta a perda do direito à certificação integral, ressalvada a emissão de certificado proporcional à carga horária cumprida, quando não decorrer das alíneas "c" e "d" do item 10.2.

11. DA MENTORIA

11.1. O Projeto contará com até 2 (dois) mentores(as), sendo obrigatória a participação de, ao menos, 1 (um/uma) docente vinculado(a) à Ufopa (item 3.1.6 do Edital STF), indicados(as) pela Coordenação do NPJ, ouvidas as Coordenações do Curso e da CDH. É vedada a atuação como mentor(a) de pessoa com vínculo profissional ou contratual com o STF, inclusive como estagiário(a), sob pena de desclassificação da equipe.

11.2. Compete à mentoria orientar o plano de trabalho, supervisionar a pesquisa e a redação das peças, conduzir as rodadas internas de sustentação oral, conduzir e registrar a avaliação continuada do item 13 e zelar pela observância das regras da competição.

11.3. A orientação não substitui a autoria discente: as peças submetidas à competição deverão ser de autoria dos(as) integrantes da equipe, cabendo à mentoria a supervisão pedagógica, a crítica e a revisão.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS(AS) INTEGRANTES

12.1. São obrigações de todos(as) os(as) integrantes, titulares ou não:

- a) participar das reuniões, oficinas e demais atividades do plano de trabalho, cumprindo a carga horária mínima de 4 (quatro) horas semanais;
- b) cumprir as tarefas individuais de pesquisa e redação nos prazos fixados pela mentoria;
- c) observar, na elaboração das peças, as exigências do item 5.2 do Edital STF, especialmente o limite de 8 (oito) a 15 (quinze) páginas de conteúdo por peça, a formatação exigida e a vedação absoluta de qualquer identificação da instituição ou da equipe, sob pena de desclassificação;
- d) manter conduta ética, respeitosa e colaborativa, preservando a imagem institucional da Ufopa, e comunicar imediatamente à mentoria impedimento, alteração de matrícula ou fato superveniente que afete a participação;
- e) apresentar relatório final de atividades ao término da competição e participar das ações de socialização da experiência promovidas pelo Curso, pelo NPJ e pela CDH.

12.2. É vedado o compartilhamento de estratégias, peças ou pesquisas com equipes de outras instituições, a colusão para manipulação de resultados e qualquer tentativa de obtenção indevida de vantagem (item 9.6 do Edital STF).

13. DA AVALIAÇÃO CONTINUADA E DA DEFINIÇÃO DOS(AS) TITULARES

13.1. **Os(As) integrantes titulares, em número de até 6 (seis), serão definidos(as) ao longo do período de preparação, mediante avaliação continuada do desempenho,** conduzida pela mentoria, iniciando-se todos(as) os(as) selecionados(as) em igualdade de condições.

13.2. **Os critérios, os pesos, os instrumentos e o cronograma da avaliação continuada serão divulgados na primeira reunião com os(as) selecionados(as),** antes do início das avaliações, registrados em ata e entregues por escrito a cada integrante. A avaliação considerará, no mínimo, a produção escrita individual, a assiduidade e o cumprimento dos prazos e a postura colaborativa.

13.3. Cada avaliação será registrada em ficha individual, com a pontuação atribuída e a respectiva justificativa, arquivada no NPJ e disponibilizada ao(à) próprio(a) avaliado(a).

13.4. A composição dos(as) titulares observará a regra do item 3.3, devendo as mulheres ocupar, no mínimo, metade das posições, garantida a maioria feminina se ímpar o número de titulares, e aplicando-se, no que couber, o mecanismo do item 3.3.2.

13.5. Persistindo empate na definição da última posição de titular, aplicam-se, sucessivamente, os critérios das alíneas "d" e "e" do item 8.2 e, por fim, a maior nota final obtida no processo seletivo.

13.6. O resultado preliminar da definição dos(as) titulares será divulgado em prazo compatível com a inscrição da equipe no sistema da FUVEST, cabendo recurso na forma do item 9.

13.7. Os(As) demais integrantes permanecem vinculados(as) ao Projeto como integrantes de apoio e suplentes, competindo-lhes colaborar na pesquisa, atuar como banca arguidora nas rodadas de treino, revisar as peças e substituir titulares, observado o item 3.5. A responsabilidade pela autoria e pela versão final das peças é dos(as) titulares, na forma do item 11.3.

13.8. Em caso de aprovação para a fase oral, a mentoria definirá, para cada confronto, até 3 (três) oradores(as), nos termos do item 6.1.7 do Edital STF, admitido o revezamento entre as rodadas.

13.9. **A não designação como titular não configura sanção, desligamento nem demérito acadêmico**, e não afeta, em nenhuma hipótese, os direitos previstos no item 14.

14. DA CERTIFICAÇÃO E DO APROVEITAMENTO DE CARGA HORÁRIA

14.1. **Todos(as) os(as) integrantes do grupo de preparação, titulares ou não, farão jus a certificado de participação** emitido pelo NPJ, com indicação da carga horária efetivamente cumprida, aproveitável como atividade complementar na forma das normas da Ufopa, condicionada a emissão ao cumprimento de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária das atividades obrigatórias e das obrigações do item 12.

14.2. **Os(As) integrantes matriculados(as) nos componentes curriculares Estágio II ou Estágio IV terão as atividades desenvolvidas no Projeto computadas na carga horária do respectivo componente, independentemente de virem a ser designados(as) titulares**, por se tratar de prática jurídica simulada realizada sob supervisão docente e coordenação do NPJ, nos termos do art. 6º, §§ 3º e 5º, da Resolução CNE/CES nº 5/2018 e do Projeto Pedagógico do Curso.

14.3. O aproveitamento fica condicionado ao registro de frequência e de atividades em ficha própria do NPJ; à supervisão do(a) docente responsável pelo componente, em articulação com a mentoria; à apresentação de relatório ao final do semestre; e à homologação conjunta pela Coordenação do NPJ e pelo(a) docente responsável. Observará o limite da carga horária do componente e os percentuais de atividades simuladas admitidos pelo Projeto Pedagógico do Curso, não dispensando as demais exigências avaliativas.

14.4. O certificado de 30 (trinta) horas do Supremo Tribunal Federal destina-se aos(às) participantes da fase oral (item 8.2 do Edital STF), e as peças eventualmente premiadas poderão ser publicadas no portal do STF com os devidos créditos (item 8.3).

14.5. A participação no Projeto não gera vínculo empregatício nem direito a bolsa, ressalvada eventual concessão por edital específico das Pró-Reitorias.

15. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data
Publicação do Edital	14/08/2026
Inscrições (até as 23h59 do último dia)	14/08 a 19/08/2026 22/08/2026 (até as 12h)
Divulgação preliminar das inscrições homologadas	22/08/2026 (a partir das 18h)
Prazo recursal contra a homologação	24/08/2026
Homologação definitiva, com indicação do local de prova e do turno	25/08/2026 (até as 10h)
Prova escrita (14h00–16h30) e entrevista (16h30–17h30) turno vespertino	25/08/2026
Prova escrita (19h00–21h30) e entrevista (21h30–22h30) turno noturno	25/08/2026
Resultado preliminar e divulgação do gabarito	27/08/2026
Prazo recursal contra o resultado preliminar	28/08/2026
Resultado final e convocação dos(as) 10 selecionados(as)	31/08/2026
Reunião inaugural: plano de trabalho e critérios da avaliação continuada (item 13.2)	02/09/2026

15.1. Para referência, o Edital STF fixa o encerramento das inscrições e do envio das peças em 05/10/2026, às 12h; o resultado da fase escrita em 10/11/2026; e a fase presencial, preferencialmente, em dezembro de 2026. Todos os horários referem-se à hora oficial de Brasília.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A aprovação assegura a participação no grupo de preparação e os direitos do item 14, mas não gera direito subjetivo à designação como titular, à participação na fase presencial nem à percepção de bolsa ou auxílio.

16.2. A Comissão poderá, motivadamente, não preencher a totalidade das vagas, hipótese em que o grupo será composto pelo número de aprovados(as), observados o mínimo de 2 (dois) integrantes do item 3.1.3 do Edital STF e a regra do item 3.3. Aprovado número igual ou inferior a 6 (seis), fica dispensado o procedimento do item 13, integrando todos(as) a equipe titular.

16.3. A reprodução, total ou parcial, de obras de terceiros sem a devida citação será considerada plágio e acarretará a desclassificação imediata da equipe (item 9.4 do Edital STF), sem prejuízo da apuração de responsabilidade no âmbito interno. São igualmente vedadas as condutas discriminatórias e anticompetitivas dos itens 9.5 e 9.6 do Edital STF.

16.4. O uso de ferramentas de inteligência artificial generativa é admitido apenas como apoio à pesquisa e à revisão, vedada a submissão de texto gerado sem elaboração, verificação e revisão substanciais pelos(as) integrantes, e obrigatória a conferência de citações e precedentes em fontes primárias.

16.5. A Ufopa não se obriga a custear despesas de transporte, hospedagem, alimentação ou outros encargos, comprometendo-se a envidar esforços junto às Pró-Reitorias, à Direção do ICS e a parceiros para a obtenção de apoio, especialmente para a fase presencial. Nos termos do item 8.4 do Edital STF, somente a equipe vencedora terá despesas custeadas pelo STF.

16.6. Os dados pessoais coletados serão tratados exclusivamente para a execução deste processo seletivo, a gestão do grupo de preparação, a inscrição da equipe e a divulgação dos atos do certame, em observância à Lei nº 13.709/2018. Em caso de designação como titular, os dados serão divulgados em editais, comunicados e resultados da competição, por força do princípio da publicidade (item 3.7 do Edital STF). O(A) titular dos dados poderá, a qualquer tempo, solicitar informações sobre o tratamento e requerer a revogação da autorização de uso de imagem, sem efeito retroativo sobre os materiais já divulgados.

16.7. Este Edital tem validade até o encerramento do II Julgamento Simulado do STF e entra em vigor na data de sua publicação.

Santarém/PA, 14 de agosto de 2026.

Coordenação do Curso de Bacharelado em Direito – ICS/Ufopa

Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica – ICS/Ufopa

Clínica de Direitos Humanos – ICS/Ufopa

ANEXO I – PROGRAMA DE CONTEÚDOS DA PROVA ESCRITA E DA ENTREVISTA

O programa a seguir decorre do caso hipotético constante do Anexo II do Edital STF, que versa sobre lei estadual instituidora de política de cuidado no sistema prisional e sobre a possibilidade de remição de pena pelo trabalho doméstico de cuidado exercido por mãe solo em prisão domiciliar. Os precedentes e atos normativos indicados têm caráter indicativo, não exaustivo.

Eixo I – Jurisdição constitucional e recurso extraordinário

1. Controle de constitucionalidade difuso e concreto; cláusula de reserva de plenário (art. 97 da CF; Súmula Vinculante 10).
2. Recurso extraordinário: hipóteses de cabimento (art. 102, III, da CF); prequestionamento (Súmulas 282 e 356 do STF); repercussão geral (art. 102, § 3º, da CF; art. 1.035 do CPC).
3. Técnicas de decisão: interpretação conforme a Constituição, declaração parcial de nulidade sem redução de texto e modulação de efeitos.

Eixo II – Federalismo e repartição de competências

1. Competência privativa da União para legislar sobre direito penal e processual penal (art. 22, I, e parágrafo único, da CF).
2. Competência concorrente: direito penitenciário (art. 24, I), proteção e integração social das pessoas com deficiência (art. 24, XIV) e proteção à infância e à juventude (art. 24, XV); normas gerais e competência suplementar (art. 24, §§ 1º a 4º).
3. Competência comum (art. 23, II e X) e autonomia dos Estados (arts. 18 e 25); alcance e limites do princípio da simetria.
4. Iniciativa legislativa reservada ao Chefe do Poder Executivo (art. 61, § 1º, II) e reserva de administração; distinção entre norma instituidora de política pública e norma de organização administrativa; ARE 878.911/RJ – Tema 917 da repercussão geral.
5. Separação de poderes e controle judicial de políticas públicas.

Eixo III – Direitos fundamentais

1. Dignidade da pessoa humana e valor social do trabalho (art. 1º, III e IV, da CF).
2. Igualdade material e vedação de discriminação (art. 5º, caput e I); julgamento com perspectiva de gênero.
3. Individualização e pessoalidade da pena (art. 5º, XLV e XLVI); vedação de penas cruéis (art. 5º, XLVII); integridade física e moral da pessoa presa (art. 5º, XLIX); condições de cumprimento de pena por mães (art. 5º, L).
4. Proteção da maternidade e da infância (arts. 6º e 203, I); proteção integral e absoluta prioridade (art. 227); melhor interesse da criança.

5. Trabalho de cuidado, economia do cuidado e divisão sexual do trabalho não remunerado.
6. Proporcionalidade, vedação do excesso e vedação da proteção deficiente.
7. Parâmetros internacionais: Convenção sobre os Direitos da Criança; CEDAW; Convenção de Belém do Pará; Regras de Bangkok (ONU).

Eixo IV – Execução penal e o instituto da remição

1. Remição pelo trabalho e pelo estudo (arts. 126 a 130 da LEP); proporção do art. 126, § 1º, II; jornada do art. 33; trabalho da pessoa presa (arts. 28 a 37 da LEP) e finalidade ressocializadora da pena.
2. Prisão domiciliar (art. 117 da LEP; arts. 318 e 318-A do CPP) e Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016).
3. Ampliação das hipóteses de remição: Súmulas 341 e 562 do STJ; Resolução CNJ nº 391/2021; analogia in bonam partem e princípio da legalidade na execução penal.
4. Cuidado materno como trabalho para fins de remição: julgamento da Terceira Seção do STJ (2025) e decisões subsequentes; divergência nos tribunais estaduais; questões de comprovação, fiscalização e isonomia entre apenados(as).
5. Mulheres no sistema prisional: HC 143.641/SP (STF, Segunda Turma, 2018) e ADPF 347; Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero (CNJ).
6. Vedação do bis in idem na execução penal.

Aplicação. As questões objetivas poderão versar sobre qualquer dos Eixos I a IV. A questão dissertativa exigirá a articulação de, no mínimo, dois eixos. Na entrevista, poderá ser solicitado ao(à) candidato(a) que sustente e que refute posições relativas ao caso, avaliando-se a consistência do raciocínio jurídico e não a adesão a determinada tese.

ANEXO II – BAREMAS DE AVALIAÇÃO

1. Etapa I – Análise documental e do perfil acadêmico (até 20 pontos)

Critério	Descrição	Pontuação
Desempenho acadêmico	Coeficiente de rendimento e desempenho em Direito Constitucional I e II	Até 15
Carta de motivação	Clareza e correção da redação, aderência ao Projeto e consistência do compromisso declarado	Até 5
Subtotal	—	20

2. Etapa II – Prova escrita (até 50 pontos)

Critério	Descrição	Pontuação
Questões objetivas	5 (cinco) questões sobre os Eixos I a IV do Anexo I, no valor de 5 pontos cada, corrigidas por gabarito único	Até 25
Dissertativa: questões constitucionais	Delimitação correta e completa das controvérsias suscitadas pelo caso	Até 8
Dissertativa: consistência argumentativa	Argumentos coerentes, fundamentados e articulados, com enfrentamento das teses contrárias	Até 10
Dissertativa: fontes e precedentes	Uso adequado da Constituição, da legislação e de precedentes, com aplicação crítica ao caso	Até 4
Dissertativa: forma e vernáculo	Estruturação do texto e uso adequado da língua portuguesa	Até 3
Subtotal	—	50

3. Etapa III – Entrevista coletiva (até 30 pontos)

Critério	Descrição	Pontuação
Comunicação oral	Clareza, precisão e objetividade na exposição, no tempo disponível	Até 10
Domínio dos eixos temáticos	Conhecimento dos conteúdos do Anexo I e capacidade de aplicá-los ao caso	Até 8
Disponibilidade e compromisso	Compatibilidade da rotina com o cronograma do Projeto e consistência do compromisso assumido	Até 7
Trabalho colaborativo	Capacidade de escuta, de construção conjunta e de respeito às posições divergentes	Até 5
Subtotal	—	30